

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Materiais destinados à Escola das Artes 89/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 89/2026 986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP Editado por ADRIANO LUIS DA SILVA Atualizado em 03/07/2026 12:08 (v 0.13)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação 81/2026 Processo Administrativo 1568/2026

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. 1. Aquisição de materiais destinados à organização do acervo da Escola das Artes e estruturação das atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, compreendendo materiais de consumo e materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Caixa organizadora fabricada em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico de resistência equivalente, capacidade mínima de 56 litros, cor preta, resistente a impactos e deformações decorrentes do uso contínuo, empilhável, provida de alças laterais para transporte e tampa removível com sistema de encaixe que assegure o fechamento adequado.	Unidade	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00

2	Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 850 W, conectividade Bluetooth, bateria interna recarregável, alimentação bivolt (127/220 V) ou bivolt automática, entradas USB e auxiliar (P2 ou equivalente), entrada para microfone, controles de volume, alça para transporte, acompanhada de cabo de alimentação /carregamento e manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$1.075,67	R\$ 3.227,01
3	Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 150 W, conectividade Bluetooth, bateria interna recarregável, alimentação bivolt (127/220 V) ou bivolt automática, entradas USB e auxiliar (P2 ou equivalente), entrada para microfone, controles de volume, alça para transporte, acompanhada de cabo de alimentação /carregamento e manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 403,80	R\$ 1.211,40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.432,41

1.2 As caixas plásticas pretas de 56 litros caracterizam-se como material de consumo, destinadas à organização, acondicionamento e armazenamento do acervo da Escola das Artes, incluindo objetos, materiais pedagógicos, figurinos, acessórios e demais itens utilizados nas oficinas e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura.

1.3 As caixas de som amplificadas caracterizam-se como materiais permanentes, considerando sua durabilidade, utilização contínua e incorporação ao patrimônio público municipal, sendo destinadas ao suporte das atividades culturais, oficinas, apresentações, eventos e ações desenvolvidas pela Escola das Artes e pela Secretaria de Cultura.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os itens possuem padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.580/2023.

1.6 O descritivo dos itens não foi localizado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras regulamentado por esta Prefeitura.

1.7 A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSI

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação, organização e aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Escola das Artes, vinculada à Secretaria de Cultura.

2.2 As caixas plásticas serão utilizadas para organização, proteção e armazenamento adequado do acervo da Escola das Artes, possibilitando melhor conservação dos materiais utilizados nas oficinas culturais, figurinos, objetos cênicos, materiais pedagógicos e demais itens pertencentes à Administração Pública.

2.3 A aquisição mostra-se necessária para garantir adequada preservação do patrimônio público, melhor organização dos espaços utilizados pela Escola das Artes e maior controle dos materiais empregados nas atividades culturais e pedagógicas.

2.4 As caixas de som amplificadas serão utilizadas nas oficinas, apresentações culturais, aulas, eventos, ensaios e demais atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, garantindo melhor suporte sonoro às ações culturais desenvolvidas junto à população.

2.5 Os equipamentos sonoros contribuirão para ampliação da qualidade técnica das atividades culturais, proporcionando melhores condições de execução das ações desenvolvidas pela Escola das Artes.

Da previsão no Plano de Contratações Anual de 2026

2.6 A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que a necessidade de aquisição de caixas plásticas organizadoras e caixas de som amplificadas foi identificada posteriormente à elaboração do referido planejamento.

2.7 A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos destinados às atividades da Escola das Artes, sendo as caixas de som utilizadas nas aulas, oficinas e demais ações culturais, e as caixas plásticas destinadas ao armazenamento e organização de materiais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, da organização e da eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de caixas de som e caixas plásticas organizadoras, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Escola das Artes no desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, artísticas e culturais.

3.2 As caixas de som serão utilizadas nas aulas, oficinas e ensaios promovidos pela unidade, proporcionando adequada sonorização dos ambientes e contribuindo para a qualidade das atividades ofertadas.

3.3 As caixas plásticas organizadoras serão destinadas ao armazenamento de figurinos, adereços, materiais cênicos e demais itens utilizados nas atividades da Escola das Artes, proporcionando melhor organização, conservação, proteção e controle dos materiais, além de otimizar o espaço físico disponível.

3.4 A solução contempla o fornecimento dos produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, incluindo o transporte e a entrega no local indicado pela Administração.

3.5 Com a implementação da solução, espera-se aprimorar as condições de execução das atividades desenvolvidas pela Escola das Artes, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos materiais, preservação do patrimônio público e melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de caixas de som e caixas plásticas organizadoras novas, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.
- Atendimento às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Os materiais deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, assegurando sua utilização contínua nas atividades desenvolvidas pela Escola das Artes.
- As caixas de som deverão apresentar qualidade sonora adequada para utilização em aulas, oficinas, ensaios, apresentações e demais atividades pedagógicas e culturais.
- As caixas plásticas organizadoras deverão ser fabricadas em material resistente, com capacidade compatível para o armazenamento de figurinos, adereços e demais materiais utilizados pela unidade, garantindo sua adequada organização, proteção e conservação.
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, sem avarias e acompanhados da garantia do fabricante, quando aplicável.
- A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à qualidade dos produtos, às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos materiais descritos neste Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

5.2 O fornecimento será realizado em parcela única, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

5.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua José Alves Guedes, nº 1003, Jardim São João, Jaguariúna/SP, em horário comercial.

5.4 A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos itens no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.5 Os materiais entregues serão conferidos pela Secretaria Municipal de Cultura quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

5.6 Na hipótese de recusa, a Contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais.

5.7 A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.8 A nota fiscal referente à aquisição deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br para fins de conferência e demais providências administrativas.

Obrigações da Contratada

5.9 Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.10 Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.11 Entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento.

5.12 Substituir, no prazo fixado pela Administração e sem custos adicionais, os itens recusados em razão de defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

5.13 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, observando as normas aplicáveis e garantindo que os produtos estejam adequados ao uso a que se destinam.

5.14 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e econômica exigidas para a contratação.

5.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

5.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

5.17 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração Municipal.

5.18 Emitir e encaminhar a nota fiscal referente ao fornecimento realizado ao endereço eletrônico adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, acompanhada da documentação necessária para fins de liquidação e pagamento.

5.19 Observar, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados à redução de desperdícios, utilização racional de materiais e adequada destinação de resíduos decorrentes da execução do objeto.

Obrigações da Contratante

5.20 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

5.21 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.22 Receber e conferir os materiais entregues quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

5.23 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, solicitando as correções ou substituições necessárias.

5.24 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

5.25 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

5.26 Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução do objeto.

5.27 Aplicar as penalidades cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais e legais pela Contratada.

5.28 Emitir a Autorização de Fornecedor, Nota de Empenho ou instrumento equivalente necessário para o início da execução do objeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Servidora Tatiane da Silva Corrêa RG N° 32.508.641-2. Cargo/Função: Chefe de Divisão, na função de Fiscal técnica e Adriano Luis da Silva RG n° 328.326.433-9 Cargo/Função: Diretor Administrativo, na função de Fiscal administrativo designados pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2. Caberá aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

6.3. Verificada qualquer desconformidade, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os materiais serão recebidos no ato da entrega pelo fiscal designado, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 Constatadas irregularidades, os materiais poderão ser recusados, devendo a Contratada promover sua substituição sem custos adicionais à Administração.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade dos materiais entregues.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, bem como a regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Prazo de pagamento

7.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de liquidação da nota fiscal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 4.962, de 30 de janeiro de 2026.

7.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.9 O pagamento será realizado por ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada.

7.10 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.11 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação da condição para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de disputa eletrônica, adotando-se o critério de menor preço por item.

8.2 A disputa será realizada em ambiente eletrônico, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais utilizados pela Administração Municipal.

8.3 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 7.432,41** (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

9.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços e orçamentos junto a fornecedores do ramo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação dispõem da rubrica orçamentária conforme dados abaixo:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.15.01.13.392.2039.2075.3.3.90.30

Fonte: 01 – Tesouro

Código de aplicação: 110.0000 - geral

Elemento: Material de consumo

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.15.01.13.392.2039.2073.4.4.90.52.00

Fonte: 01 – Tesouro

Código de aplicação: 110.0000 - geral

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO RICARDO LAURO

Secretário de Cultura

ADRIANO LUIS DA SILVA

Diretor de Departamento



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 12:08:16.